

APRIMORANDO A GOVERNANÇA EM UMA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE: PROPOSTA DE UM PROGRAMA DE COMPLIANCE

Autores:

Leandro Marques da Silva

Luis Carlos Cantanhede Bastos

Luciana Maria Ataíde Azevedo

Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi

Tcheurly Silva Ribeiro

1. INTRODUÇÃO

O *Compliance* surgiu como uma ferramenta de proteção e prevenção no combate à corrupção e qualquer outra prática ilícita, sendo empregada para alinhar as empresas aos princípios éticos e morais de boa governança, com intuito de minimizar as ocorrências das práticas criminosas que corroem a reputação da empresa.

Neste sentido, Normas como a Lei 13.303/2016, denominada “Lei das Estatais”; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias; Lei 12.846/2013, Lei Anticorrupção e o Decreto nº 11.129/2022, estabelecem que as empresas estatais devem observar as regras de governança corporativa, transparência, práticas de gestão de riscos e de controle interno.

Deste modo, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, com o propósito de implementar políticas essenciais para garantir a organização, integridade e transparência em todas as suas operações, busca estabelecer medidas que assegure a conformidade e integridade em suas ações, através do cumprimento das normas pré-estabelecidas, sendo assim imprescindível o fomento das políticas de *Compliance* de forma acessível a criar um espaço que permita a cada colaborador desempenhar suas funções em conformidade com as boas práticas de governança.

Assim, estabelecer diretrizes para prevenção, detecção, correção de práticas inadequadas ou divergentes das leis, normas e regulamentos externos e internos, ganha relevância como instrumento de boa governança e integridade.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar diretrizes e mecanismos de *Compliance* na Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, buscando mitigar os riscos de não conformidade (desvio, conflito de interesses, corrupção e fraude), visando uniformizar um acultramento das políticas de Compliance no âmbito institucional.

3. DESENVOLVIMENTO

Foi elaborado um Programa de *Compliance* para aplicação na EMSERH, no qual definiu-se ferramentas de controle capazes de detectar possíveis ações danosas, bem como a elaboração de plano de ação capazes de desenvolver estratégias que reduzam riscos. O Programa proposto respeitará as seguintes diretrizes, de modo assegurar a sua efetividade:

- Disseminação dos princípios e diretrizes do Código de Conduta e Integridade da EMSERH por meio de informativos, cards, e-mail corporativo e vídeos institucionais, com a finalidade de promover instrução e valores éticos, evidenciando a relevância da conformidade para a EMSERH;

- Políticas de aculturação do *Compliance* implementadas através de seminários, workshops, vídeos institucionais, palestras, reuniões; visando estabelecer ainda, um cronograma de atividades com os colaboradores para avaliar a eficácia e o impacto dos treinamentos;

- Treinamentos contínuos para que as regras sejam incorporadas, afim de que a comunicação sobre o que deve ou não ser feito seja internalizada, possibilitando que os colaboradores obtenham maior clareza no desempenho de suas funções;

- Realização do monitoramento no cumprimento das políticas, bem como a tomada de medidas para corrigir qualquer violação. Isso inclui a investigação de denúncias de comportamentos inadequados e imposição de medidas disciplinares, conforme apropriado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a implantação do Programa de *Compliance* busca-se a efetivação da eficiência, das boas práticas de governança, da transparência e ética, nas atividades executadas na EMSERH. Prevê-se que o Programa proposto auxiliará não somente no desenvolvimento da empresa, mas principalmente da sociedade, porque os comportamentos adotados no âmbito institucional refletirão sobremaneira em qualquer relação. Assim, haverá o aculturação de boas práticas de governança, visando mitigar as condutas de corrupção ou qualquer prática lesiva que macule a imagem da empresa.

Portanto, a implementação do Programa de *Compliance* trará à EMSERH uma geração de valor no âmbito de sua atuação, melhorando a reputação da empresa, garantindo credibilidade, consolidação da cultura do *Compliance*, garantia de certificações no âmbito de atuação, aumento da produtividade, aumento da satisfação de seus colaboradores, redução de custos com passivos judiciais, proporcionará segurança à sociedade e, sobretudo, fortalecerá a cultura de conformidade de seus atos.

Palavra-chave: Compliance. Integridade. Governança.

5. REFERÊNCIAS

VIEIRA, JAMES BATISTA; BARRETO, RODRIGO T. S. Governança, gestão de riscos e integridade. **Governança, gestão de riscos e integridade**, BRASÍLIA, ano 2019, v. 1, n. 1, p. 240, 15 mar. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial básico de gestão de riscos. **Referencial básico de gestão de riscos**, BRASÍLIA, n. 154, ed. 1, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC. **Compliance à luz da governança corporativa**, São Paulo, p. 56, 2017.

ASSI, Marcos. Compliance: como implementar, 1ª edição. [Digite o Local da Editora]: Editora Trevisan, 2018. E-book. ISBN 9788595450356. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595450356/>. Acesso em: 26 jun. 2023.

CARVALHO, André C.; BERTOCCELLI, Rodrigo de P.; ALVIM, Tiago C.; AL, et. **Manual de Compliance.**: Grupo GEN, 2021. *E-book*. ISBN 9786559640898. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559640898/>.

FRANCO, Isabel. **Guia Prático de Compliance**: Grupo GEN, 2019. *E-book*. ISBN 9788530988692. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530988692/>.

JUNIOR, Mario Engler P.; MASTROBUONO, Cristina M W.; MEGNA, Bruno L. **Empresas Estatais: Regime Jurídico e Experiência Prática na Vigência da lei n. 13.303/2016.**: Grupo Almedina (Portugal), 2022. *E-book*. ISBN 9786556276953. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556276953/>.

CASTRO, RODRIGO PIRONTI; GONÇALVES, FRANCINE SILVA. **COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS NAS EMPRESAS ESTATAIS**. 3ª. ed. [S. l.]: FORUM, 2020. 175 p.

LAMBOY, Christian Karl. **MANUAL DE COMPLIANCE**. In: MANUAL DE COMPLIANCE. 1. ed. [S. l.]: VIA ÉTICA, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISO 31000: gestão de riscos: princípios e diretrizes. 1.ed. 30.11.2009. Rio de Janeiro, RJ: ABNT, 2009
VIEIRA, JAMES BATISTA; BARRETO, RODRIGO T. S. Governança, gestão de riscos e integridade. **Governança, gestão de riscos e integridade**, BRASÍLIA, ano 2019, v. 1, n. 1, p. 240, 15 mar. 2019